CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a recomposição geral anual sobre os subsídios dos Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 2.º da Resolução n.º 18/2012, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam recompostos os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Heliodora/MG, no percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2015.

APROVADO
Em, 1º 2º turno.
Em, 29/01/15
Presidente da Câmara Municipal
HELIODORA MINAS GERAIS

Heliodora/MG, em 19 de janeiro de 2015.

Marcelo de Almeida Euzébio
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 08
Documento recebido no dia 22/01/15
às 16:00 horas.